

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
EMPRESA(S): BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA DE 18/05/2020 A 18/11/2020



Ao Secretário de Saúde do Município de Bayeux/PB
José Gilliard Pereira Abrantes
Setor Requisitante: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H
Responsável: Demócrito Medeiros de Oliveira

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos permanentes (CAMA HOSPITALAR E POLTRONA RECLINÁVEL) destinados a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

II - Justificativa da Contratação:

A presente aquisição/contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os equipamentos ora solicitados serão utilizados para equipar a UPA e aumentar o número de leitos para pacientes acometidos pelo novo coronavírus que necessitem de internação e/ou atendimento na Unidade de Pronto Atendimento. Neste âmbito, esta unidade necessita estar preparada para receber eventuais pacientes com esse quadro, para prestar os atendimentos de forma eficiente.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III - Justificativa dos quantitativos pretendidos:

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade financeira da Secretaria associada ao espaço físico da Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).



IV – Descrição e quantidades dos itens:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<u>CAMA HOSPITALAR COM 02 (DUAS) MANIVELAS, GRADES E RODÍZIO, M.</u>	Und	06
02	<u>POLTRONA EM ESTOFADOS RECLÍNÁVEL HOSPITALAR</u>	Und	10

V – Prazo de entrega:

Os equipamentos pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo de até 10 dias a contar da emissão da nota de empenho.

VI – Do local da entrega:

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux na Ordem de Compra.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com o servidor responsável, através do e-mail: compras.saude.bayeux@hotmail.com.

Bayeux, 07 de maio de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020, 951 E 961/2020.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos permanentes (CAMA HOSPITALAR E POLTRONA RECLINÁVEL) destinados a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<u>CAMA HOSPITALAR COM 02 (DUAS) MANIVELAS, GRADES E RODÍZIO, M.</u>	Und	06
02	<u>POLTRONA EM ESTOFADOS RECLÍNÁVEL HOSPITALAR</u>	Und	10

II – Justificativa Simplificada da Contratação:

A presente aquisição/contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade financeira da Secretaria associada ao espaço físico da Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade financeira da Secretaria associada ao espaço físico da Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).



A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III – Classificação dos bens comuns:

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item I. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - Dos Requisitos da Contratação:

a) Os equipamentos pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo de até 10 dias contados a partir da emissão da nota de empenho.

c) Os equipamentos/produtos deverão ser entregues nos locais indicados previamente na Ordem de Compra.

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

f) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

g) **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

h) **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

V – Critérios de medição e pagamentos:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada



deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

a.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

a.2. No caso da realização de pagamento antecipado, para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO apresentar uma das seguintes alternativas:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

a.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

a.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I =
(TX)

I
= (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

VI – Do prazo do contrato:

Nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, o prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Bayeux, 07 de maio de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753



Gloria do Goitá, 11 de maio de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 8

Item	Qtda	Und	Produto	Marca	P.Unit.	P.Total
1	6	Und	Cama Fowler c/2 manivelas e rodizio	Zamperine	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
2	10	Und	Poltrona estofado reclinável	Zamperine	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
Valor global						R\$ 23.050,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias
Frete: CIF

Atenciosamente,

Beta Solution Comércio Eletroeletrônico Ltda - ME

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME
RUA DAVID PEREIRA DO ROSÁRIO Nº 05, GLORIA DO GOITÁ-PE

FONE: (81) 982804848
CNPJ: 11.028.345/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 9



Razão Social: MENEZES & PONTES COM PROD MED HOSP LTDA
CNPJ: 23902014000104

Vendedor: 250 - MARCIA AMELIA DE SOUZA TEIXEIRA
Telefone: 8330345829

DADOS DO CLIENTE

Cliente: CONSUMIDOR FINAL
CPF / CNPJ: 111.111.111-11

Email loja.pb@goldmedic.com.br
Telefone: 81 37970400

Seq.	Cod.	Descricao	Cod. Fab	Anvisa	UN	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total
0	14510	CAMA FAWLER 2 MANIVELA GRADE ROD HOSP M Marca: HOSP MOVEIS Simpro:	75	ISENTO	UN	6	2.500,00	15.000,00
0	29986	POLTRONA ESTOFADA REC HOSP Marca: HOSPMOVEIS Simpro:	0114	0	UN	10	1.600,00	16.000,00

Total : 16,000 31.000,00

Validade da Proposta: 15 dias
Condição de Pagto: A combinar

Observações :

Nossas Lojas:

Matriz Boa Viagem
Tel.: (81) 3797-0400

Shopping Recife
Tel.: (81) 3038-4826

Shopping Rio Mar
Tel.: (81) 3327-0317

Shopping Tacaruna
Tel.: (81) 3221-0414

Shopping Patteo
Tel.: (81) 3014-2025

Loja João Pessoa
Tel.: (83) 3034-5708

Goldmedic Farma
Tel.: (83) 3247-5316

Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇO: CAMA E POLTRONA ESTOFADA

Pesquisa realizada entre 11/05/2020 09:32:52 e 11/05/2020 09:36:03

Relatório gerado no dia 11/05/2020 09:46:35 (IP: 138.185.242.166)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) cama hospitalar tipo fowler-grades laterais aplicação adulto manivela 02 leito aço / ferro pintado cabeceira/peseira removíveis estrutura aço inoxidável rodízios acessório(s) colchão suporte de soro	12	6 Unidades	3296,75	R\$ 19.780,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			
Valor Unitário				R\$ 3.648,00
	Identificação	Data Licitação	Preço	
	NºPregão:212020 UASG:980005	17/02/2020	R\$ 3.648,00	
				R\$ 3.648,00
	Identificação	Data Licitação	Preço	
	11347	09/04/2020	R\$ 2.945,50	
				R\$ 2.945,50
	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.296,75			
2) POLTRONA ESTOFADA REC HOSP	28	10 Unidades	1423,00	R\$ 14.230,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Região Militar Hospital Geral de São Paulo			
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO			
Valor Unitário				R\$ 1.423,00
	Identificação	Data Licitação	Preço	
	NºPregão:6092019 UASG:925373	30/03/2020	R\$ 1.233,38	
	NºPregão:282019 UASG:160495	17/02/2020	R\$ 1.945,62	
	NºPregão:442020 UASG:983781	29/04/2020	R\$ 1.090,00	
				R\$ 1.423,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.423,00			
	Valor Global:			R\$ 34.010,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: cama hospitalar tipo fawler -grades laterais aplicação adulto manivela 02 leito aço / ferro pintado cabeceira/peseira removíveis estrutura aço inoxidável rodízios acessório(s) colchão suporte de soro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 008.22075
- FMS - PMBEX
PAGINA 12

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	cama hospitalar tipo fawler -grades laterais aplicação adulto manivela 02 leito aço / ferro pintado cabeceira/peseira removíveis estrutura aço inoxidável rodízios acessório(s) colchão suporte de soro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.648,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 17/02/2020 09:00

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), para atender as necessidades da Secretana Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CAMA COMUM - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: Aplicação Adulto / Rodízios / Colchão Hospitalar Mínimo D28 / Material de Confeção Estrutura Leito em Chapa / Aço / Ferro Pintado / Acionamento por Manivelas 3 / Poluretano / Similar / Grades Laterais, Aço Inoxidável. Marca: _____ Modelo: _____

Identificação: NºPregão: 212020 / UASG 980005

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/02/2020 10:56

Homologação: 26/03/2020 14:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.189.700/0001-79 * VENCEDOR *	ANDREIA LORENZI - EPP	R\$ 2.172,92
07.758.951/0001-73	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.800,00
06.127.890/0001-83	CONKAST VENDAS LTDA - ME	R\$ 3.322,86
11.192.559/0001-87	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES -	R\$ 3.323,00
58.748.567/0001-20	CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -EPP	R\$ 3.459,00
22.654.814/0001-82	RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME	R\$ 3.648,00
31.639.450/0001-52	MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.928,57
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4.428,43
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -	R\$ 4.428,57
24.005.322/0001-91	VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI - EPP	R\$ 5.000,00
11.541.499/0001-60	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 7.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.945,50

Órgão: MUNICÍPIO DE CABIXI/RO

Data: 09/04/2020 08:05

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: Cama hospitalar tipo fawler -grades laterais aplicação adulto manivela 02 leito aço / ferro pintado cabeceira/peseira removíveis estrutura aço inoxidável rodízios acessório(s) colchão suporte de soro - Cama hospitalar tipo fawler -grades laterais aplicação adulto manivela 02 leito aço / ferro pintado cabeceira/peseira removíveis estrutura aço inoxidável rodízios acessório(s) colchão suporte de soro

SRP: NÃO

Identificação: 11347

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 5

Unidade: und

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

Item 2: POLTRONA ESTOFADA REC HOSP

RS 1.423,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	POLTRONA ESTOFADA REC HOSP	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1.233,38

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 30/03/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente (bomba injetora de contraste, oxímetro de pulso, suporte de soro, poltrona e outros), visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal HRC..

Identificação: NºPregão:6092019 / UASG:925375

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: POLTRONA - Poltrona Hospitalar - Mecânica em 'couro' ecológico, com movimento. Estrutura do material em aço com tratamento anti-corrosivo. Material do assento, encosto de costas, apoio de pernas, sem apoio para braços, com estofamento resistente ao rasgo e à deformação. O encosto de costas deve ser reclinável com acionamento simultâneo do descanso para perna. O acionamento dos movimentos sendo manual.

Quantidade: 52

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.570.361/0001-67 * VENCEDOR *	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	RS 761,65
14.308.899/0001-19	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS -	RS 761,67
33.146.225/0001-00	RALSON M. LIMA EIRELI	RS 776,92
28.031.217/0001-88	M S CARMINATTI MOVEIS	RS 777,20
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI	RS 1.233,38
17.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI - EPP	RS 1.500,00
05.255.167/0001-17	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	RS 1.554,40
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM - EPP	RS 2.500,00
19.717.870/0001-04	KIENTRO BRASIL LTDA - ME	RS 4.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 1.945,62

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Região Militar
Hospital Geral de São Paulo

Data: 17/02/2020 10:24

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: ANEXO A Relação de Itens e Especificações Técnicas - Aquisição de materiais de permanentes, de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, a fim de atender as diretrizes estabelecidas pela 2ª Região Militar pregões centralizados (GCALC) - Requisição nº352 (NUP: 64584.018365/2019-78), de 12 de julho de 2019..

Identificação: NºPregão:262019 / UASG:160495

Lote/Item: /28

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/04/2020 08:23

Homologação: 03/04/2020 09:18

Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL, COR BEGE, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO,ENCOSTO,PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: SP

CatMat: 447928 - POLTRONA RECLINÁVEL, COR BEGE COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA ACABAMENTO ASSENTO,ENCOSTO,PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS LARGURA 74 CM PROFUNDIDADE 74 ESTRUTURA TUBULAR APLICAÇÃO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 14

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.050.321/0001-17 * VENCEDOR *	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP	R\$ 500,00
17.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI - EPP	R\$ 876,41
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.945,00
24.980.102/0001-89	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	R\$ 1.946,23
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM - EPP	R\$ 2.000,00
22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP	R\$ 5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.090,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Data: 29/04/2020 09:35

Objeto: Aquisição de materiais permanentes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL, COR BEGE, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO,ENCOSTO,PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS. LARGURA 74 CM. PROFUNDIDADE74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:442020 / UASG:983781

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.461.437/0001-05 * VENCEDOR *	ST COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 670,00
02.605.669/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME	R\$ 673,80
28.358.266/0001-20	WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 742,00
20.273.404/0001-66	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 760,00
14.676.091/0001-94	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 881,40
21.902.714/0001-65	FILEMCN REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 910,00
30.037.951/0001-70	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.090,00
15.483.303/0001-80	COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 1.150,00
27.302.069/0001-26	RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829	R\$ 1.400,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM - EPP	R\$ 2.000,00
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.000,00
19.717.870/0001-04	KIENTRO BRASIL LTDA - ME	R\$ 3.000,00
30.834.830/0001-85	RENATO FONTANA 00576582000	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60



Coordenação
de Compras
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

BAYEUX

EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)	07.797.967/0001-95	RS 34.010,50
B	BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA-ME	11.028.345/0001-70	RS 23.050,00
C	MENEZES & PONTES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.902.014/0001-04	RS 31.000,00
D	-	-	-
E	-	-	-

PERÍODO DE COTAÇÃO

DE 08/05/2020 À
11/05/2020

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA FAWLER C/2 MANIVELAS E GRADES ROD. HOP. M	6	UND.	RS 3.296,75	RS 2.300,00	RS 2.500,00	-	-	RS 2.698,92	RS 16.193,52
2	POLTRONA ESTOFADOS RECLINÁVEL HOSPITALAR	10	UND.	RS 1.423,00	RS 925,00	RS 1.600,00	-	-	RS 1.316,00	RS 13.160,00
									VALOR TOTAL	RS 29.353,52

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o médio preço encontrado.

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminhado o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederão as despesas desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para deliberação do Comitê Gestor do Município - COGESM.

Bayeux, 11 de Maio de 2020.

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
DIRETOR DE COMPRAS DA PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 15

DESPACHO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMA HOSPITALAR E POLTRONA HOSPITALARES) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado da futura contratação.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail e extraídas da plataforma online bancoedeprecos.com.br, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

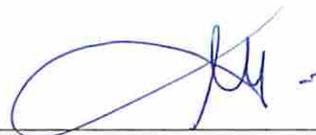
Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 11 de Maio de 2020.

Cíntia de Andrade Medeiros

Responsável pela Cotação



André Martins Pereira Neto

Diretor de Compras

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 11 de maio de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux
Emanoel da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMAS HOSPITALARES E POLTRONAS HOSPITALARES), destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.

2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços para fins da verificação do valor de mercado.

2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.

2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS



4.1. Os bens oferecidos pela empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME são novos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME atende requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as propostas consultadas a BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME.
CNPJ: 11.028.345/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMA HOSPITALAR COM 02 (DUAS) MANIVELAS, GRADES E RODÍZIO, M.	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
2	POLTRONA EM ESTOFADOS RECLINÁVEL HOSPITALAR	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
TOTAL:				R\$ 23.050,00

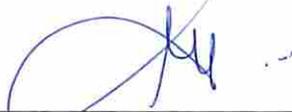
8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993,

existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION
COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO. CPF nº 609.269.294-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.368.934, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BEIRA MAR, 5000, APTO 1001, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54440000, BRASIL.

ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/02/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 022.231.694-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.158.288, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPITÃO REBELINHO, 580, APT 402, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201767238, com sede Avenida General San Martin, 761, Cordeiro Recife, PE, CEP 50630060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.028.345/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO, 05, CENTRO, GLORIA DO GOITA, PE, CEP 55.620-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS, detentor de 15 (Quinze) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, da seguinte forma: n, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, com 150(Cento e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 0.406/2002.

Req: 81900000708487

Página 1

14/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238

Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79618347325927

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION
COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **GLÓRIA DO GOITÁ**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO, 05 , CENTRO, GLORIA DO GOITA, PE, CEP 55.620-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Req: 81900000708487

Página 2

14/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238

Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79618347325927

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION
COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- | | | |
|---------|------------|---|
| 4649401 | PRINCIPAL | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4641903 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4646001 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA |
| 4647801 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA |
| 4647802 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES |
| 4649402 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4649404 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA |
| 4649408 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 4649499 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4651601 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4651602 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA |
| 4664800 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS |
| 4669999 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS |
| 4673700 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4679699 | SECUNDARIA | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4742300 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744099 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4751201 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4753900 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4754701 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4755502 | SECUNDARIA | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4759899 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO |
| 4761001 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 4761003 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4763601 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 4772500 | SECUNDARIA | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |

Rcq: 81900000708487

Página 3

14/10/2019

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238

Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79618347325927

JUCEPE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION
COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país:

ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, com 150 (Cento e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** com o Sócio **ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81900000708487

Página 4

14/10/2019

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238

Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79618347325927

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION
COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

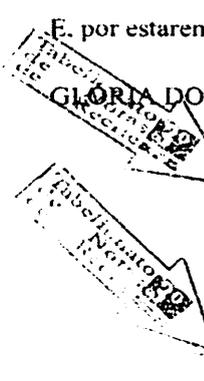
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de GLÓRIA DO GOITÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GLÓRIA DO GOITÁ, 25 de setembro de 2019.



Gilmerio Flavio Dantas Medeiros
GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS

Roberta Freire de Almeida Barros dos Santos
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

Req: 81900000708487

Página 5

14/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/10/2019

Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238

Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79618347325927

TABELIONATO
Janaína Gomes Costa

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-035847

Reconheço por assinatura e firma de:
ROGERIA FREIRE DE ALMEIDA BARRON DOS SANTOS

Que ele, em todo o estado de Pernambuco.
Recibo - PE, 20/09/2019 18:57:40
SERIAL: 8.00 TENDR: 0.00 PERM: 0.00 (09: 0.00) FIRMAD: 0.00
SELO DIGITAL: 0079092E2000001003J1227
Ou seja, está autenticado em www.jucelpe.pe.gov.br
MARCIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



Marcia Miranda

Marcia M^{te} Miranda de Oliveira
Escrivente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Recife

TABELIONATO
Janaína Gomes Costa

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-035848

Reconheço por assinatura e firma de:
OLIMÉRIO FLAVIO DANTAS BEZERRAS

Que ele, em todo o estado de Pernambuco.
Recibo - PE, 20/09/2019 18:58:10
SERIAL: 8.00 TENDR: 0.00 PERM: 0.00 (09: 0.00) FIRMAD: 0.00
SELO DIGITAL: 0079092E2000001003J1227
Ou seja, está autenticado em www.jucelpe.pe.gov.br
MARCIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



Marcia Miranda

Marcia M^{te} Miranda de Oliveira
Escrivente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Recife

14/10/2019



Certifico o Registro em 14/10/2019
Arquivamento 20198391307 de 14/10/2019 Protocolo 198391307 de 09/10/2019 NIRE 26201767238
Nome da empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79618347325927

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
PROTOCOLO	198391307 - 09/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201767238
CNPJ 11.028.345/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019
SOB N: 20198391307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20198391307

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/10/2019



3º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Romeu Silva, 212 - Graças - Recife - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: 27-15-406
TABELA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 2019-035843
Documento por autenticação e firma de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS - FMS - PMBEX
PAGINA: 27

Dep. de, em meio eletrônico
Recife - PE, 30/06/2019 15:57:31
EMUL: 3,30 T&NF: 0,80 FERM: 0,40 188: 0,20 FERM: 0,04 FUNEQ: 0,08
SELO DIGITAL: 0072062.C00079201903.51222
Consulte a sua certificação e o valor: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

Marcia Mª Miranda de Oliveira
Escrivente Autenticada
3º Tabelionato de Notas do Recife

Marcia Maria Miranda de Oliveira - ESCRIVENTE

PROCURAÇÃO

A BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 11.028.345/0001-70, Inscrição Est. nº 0383733-51, situada na AV. General San Martin, Nº 761 - Cordeiro, Recife - PE, CEP - 50.630-060, neste ato representado por sua sócia Gerente a Sr.ª ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, RG nº 4.158.288 SSP/PE e CPF nº 022.231.694-22, por este instrumentos particular nomeia e constitui como seu representante legal o Senhor CAITANO LOURENÇO DOS SANTOS NETO, RG 4.765.453 SSP/PE - CPF 961.052.754-04, Casado, Representante Comercial e Domiciliado no município de Petrolina/PE, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em Processos Licitatórios, com poderes específicos para que junto a qualquer repartição pública, autarquia ou fundação na esfera Federal, Estadual ou Municipal, venha assinar Proposta de Preços, Cancelamentos de itens, Interpor Recursos Administrativos, formular ofertas e lances verbais assinar Contratos e Declarações, nos termos previstos pelo inciso IV artigo 11 do decreto nº 3.555/2002 e tudo fazer e arguir no tocante a licitação em qualquer forma, em todas as modalidades, **Firmar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação, Concorrência, Tomada de Preço, Registro de Preço, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Carta Convite, dispensa de Licitação, podendo para tanto representá-la em vias judiciais e extrajudiciais.**

A presente PROCURAÇÃO entra em vigor a partir desta data com validade até 25 de junho de 2020.



Recife/PE, 25 de junho de 2019.

Roberta Freire de A. B. dos Santos
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ nº 11.028.345/0001-70
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
RG 4.158.288 SSP/PE
CPF 022.231.694-22

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME
AV GENERAL SAN MARTIN Nº 761 - CORDEIRO - REIFE-PE

FONE: (81) 2102-6488
CNPJ: 11.028.345/0001-70

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Francisco de Sales Pereira, 111 - Bairro Livramento - Jd. Primavera - CEP 51230-905 - www.cartorioazvedobastos.org.br - Tel: (81) 3244-5661 - Fax: (81) 3244-5664

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 substicido e presente imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20340110191637130204-1; Data: 01/10/2019 16:38:44

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE24449-XEB9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Titular: *[Assinatura]*
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2019 17:08:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1362354

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/10/2020 16:38:44 (hora local)**.

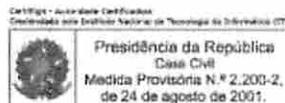
¹**Código de Autenticação Digital:** 20340110191637130204-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05be02d0284fc9e052cc39116fcd1128a49cba0542bf92c67e19d2bb9304e4d7c19d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef80596c743e310e76d1098dc93c410fd066





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.028.345/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2009
NOME EMPRESARIAL BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO BETA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID PEREIRA DO ROSARIO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 55.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GLORIA DO GOITA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BETASOLUTION.06@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3125-1008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 11:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

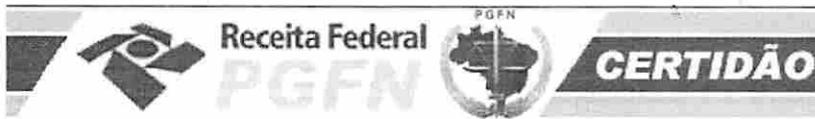
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.028.345/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2009
NOME EMPRESARIAL BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID PEREIRA DO ROSARIO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 55.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GLORIA DO GOITA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BETASOLUTION.06@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3125-1008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 11:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 11.028.345/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:15 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **9F13.6B06.7195.4F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000000340229-12

Data de Emissão: 14/01/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO N. 5, 0 -, CENTRO, GLORIA DE GOITA - PE, CEP: 55620000

CNPJ: 11.028.345/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/04/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

DECRETO Nº 48875 DE 31/03/2020

Publicado no DOE - PE em 1 abr 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 33

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos a obrigações tributárias acessórias e a suspensão de procedimentos administrativos, em virtude de "Estado de Calamidade Pública"



O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

Considerando a publicação do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados para 30 de junho de 2020 os prazos vencidos a partir de 21 de março de 2020, relativos:

I - ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias previstas na legislação estadual, exceto àquelas relativas à emissão de notas fiscais; e

II - à contestação do débito constante:

a) do Extrato de Notas Fiscais Relativas a Operações Interestaduais Sujeitas ao ICMS Antecipado; ou

b) do Extrato de Notas Fiscais/Consumidor Final.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações principais dentro dos prazos legais estipulados, nem implica suspensão, prorrogação ou diferimento do vencimento de tributos, ou de créditos tributários vencidos ou vincendos no período.

Art. 2º Ficam suspensos, até 30 de junho de 2020:

I - a emissão de Notificação de Débito e Notificação de Débito sem Penalidade; e

II - os procedimentos que visem ao descredenciamento dos contribuintes do ICMS relativamente às diversas sistemáticas especiais de tributação.

Art. 3º Fica prorrogada para 30 de junho de 2020 a validade das certidões de regularidade fiscal e negativa ou narrativa de débito tributário perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco vencidas a partir da publicação do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto e até 30 de junho de 2020, novos atos de protesto e de ajuizamento de ações de execução fiscal, relativamente a débitos perante a fazenda pública estadual, com exceção dos casos em que haja risco de prescrição.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º e 2º será regulamentado por Portaria do Secretário da Fazenda, que indicará as atividades econômicas (CNAEs) excluídas de sua aplicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2020, relativamente ao art. 1º.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 31 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 093/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/04/2020

Contribuinte: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 1572 Sequencial: 13577 Referência Loteamento:
Localização: RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO, 05, ESCRITÓRIO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.029.0195.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 900
Razão Social: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.028.345/0001-70		1572
Código Atividade Principal: 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Código Atividade Sec.: 400796 COMÉRCIO VAR.ESP.DE EQUIP.E SUP.DE INFORMÁTICA.	
Início Atividade: 04/08/2009	Validade: 21/06/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Prefeitura Municipal de Glória do Goitá Jaime Barbosa de Lima Coordenador tributário - Matr 04712017		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

786E17157D1C32EA77E44BC9731E01C9D1E4D796



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.028.345/0001-70

Certidão nº: 5727635/2020

Expedição: 03/03/2020, às 12:43:34

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.028.345/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.028.345/0001-70

Razão Social: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LIDA ME

Endereço: AV GENERAL SAN MARTIN 761 / CORDEIRO / RECIFE / PE / 52053-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502354529432824

Informação obtida em 27/04/2020 13:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

DECLARAÇÃO

Beta Solution Comercio Eletroeletrônico LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, com sede na AV. General San Martin, Nº 761 – Cordeiro – Recife/PE, por intermédio de seu representante legal Sr. Senhor **Caitano Lourenço dos Santos Neto**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 4765453 SSP/PE, portador do CPF/MF: 961.052.754-04.

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Gloria do Goitá, 11 de maio de 2020.

Beta Solution Comercio Eletroeletronico Ltda - ME

Caitano Lourenço dos Santos Neto

CPF nº. 961.052.754-04,

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME
RUA DAVID PEREIRA DO ROSÁRIO Nº 05, GLORIA DO GOITÁ-PE

FONE: (81) 982804848

CNPJ: 11.028.345/0001-70

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.028.345/0001-70

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2020 15:34:31

Data da última atualização: 11/05/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 1572	Inscrição Imobiliária 01010290195001
Nome Fantasia ATACADÃO BETA	
Nome do Contribuinte ou Razão Social BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	
Localização Completa RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO, 05, ESCRITÓRIO - Bairro: CENTRO GLÓRIA DO GOITÁ CEP: 55620-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	CNPJ / CPF 11.028.345/0001-70
Outras Atividades 400796 - COMÉRCIO VAR.ESP.DE EQUIP.E SUP.DE INFORMÁTICA. 400807 - COMERCIO VAR.DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
Início da Atividade 04/08/2009	Título da Licença ALVARÁ DE LICENÇA
Observações VALIDO ATÉ 30/04/2020	
GLÓRIA DO GOITÁ, 29 de Abril de 2020 Assinado: <i>Evandro Vasconcelos Gomes</i> Evandro Vasconcelos Gomes Agente Administrativo Mat. 6499	VISTO Aldo Pinto de Paiva Chefe de Divisão de Licença Mat. 0100
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 40

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2020.000002358698-31

Razão Social: **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA**

Nome Fantasia: **ATACADAO BETA**

Endereço: **RUA DAVID PEREIRA DO ROSARIO, 5, 0 -**

CENTRO, GLORIA DO GOITA - PE

55.620-000

CACEPE: **0383733-51**

CNPJ/MF: **11.028.345/0001-70**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS



SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 41

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/08/2009

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 16/04/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);

Edivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COGESH - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

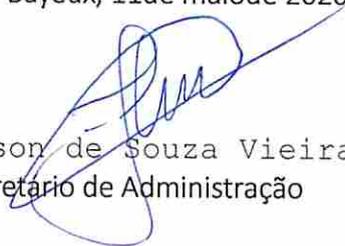
Deliberação - 11/05/2020

Ref. CAMA E POLTRONA HOSPITALAR PARA UPA - SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX - PB.

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESH, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.

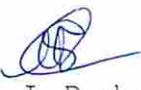
Bayeux, 11 de maio de 2020.



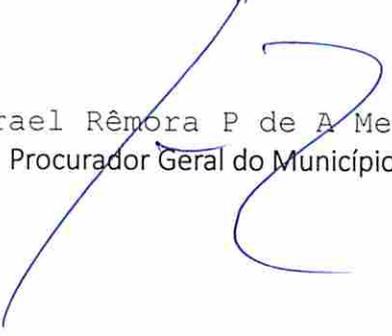
Alisson de Souza Vieira
Secretário de Administração



Jeovânia A Costa de Queiroz
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda



Israel Rêmore P de A Mendes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, visto que os EPIs e os materiais médicos pretendidos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Bayeux - Pb, 11 de Maio de 2020.



JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 11 de Maio de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

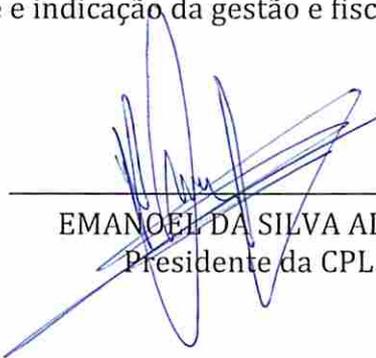
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 11 de Maio de 2020.



EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019



BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAUJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.866/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUTENBERG DE LIMA DAVI
 Prefeito Municipal



CERTIFICADO

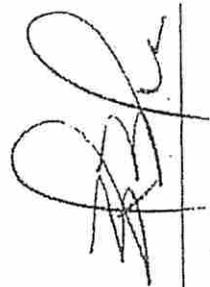
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emmanuel da Silva Alves

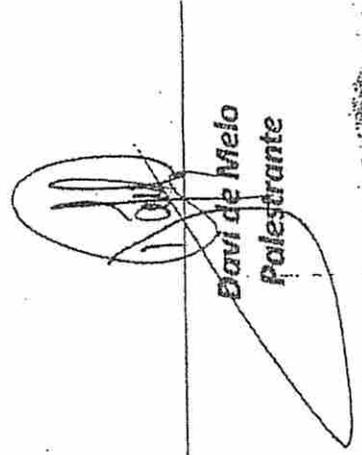
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



Davi de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou anotações]

Conteúdo Programático

1. Capacitação e Certificação de Pregoeiros

- Histórico – surgimento do pregão
- Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do pregão para bens e serviços de informática
- Pregão no âmbito da engenharia
- Objetos excluídos da modalidade pregão
- Princípios e base legal que fundamentam o pregão
- O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
 - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do pregão
- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
 - Habilitação jurídica
 - Regularidade fiscal
 - Regularidade trabalhista
 - Qualidade técnica
 - Capacidade econômico-financeira
 - Solvência a ser em aplicação na modalidade do pregão
 - Multiplicar o contrato -- quando obrigatória
 - Exigir exigir amostras a em que fase
 - Análise de habilitação
- Trabalho diferenciado e favorecido para as ME e EPP à luz da LC 123/2006 com alterações da LC 147/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015
 - Exigência física e o direito de desempate
 - Preço para prova de regularidade fiscal
 - Listas de diferenças e exclusivas
 - a) Até 60 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Outras
 - Impugnatio e esclarecimentos ao edital
 - Contagem da prazo
 - Exatidão prática do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
 - O recurso
 - Adjudicação e homologação

2. Termo de Referência

- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
- Documento de planejamento -- execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Método e motivação
 - Redação clara, preta e Termo de Referência
 - Conteúdo do Termo de Referência -- estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laudo licitação de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" ou "de melhor qualidade")
 - Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço baseculares)
 - Métodos e estratégias de suprimento -- logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de avaliação do objeto
 - Redigibilidade e gerenciamento do contrato
 - Preço de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência -- (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estudo de questões polêmicas com fundamentações do TCU

Controle Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No livro nº

Folha:

Em

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTAGÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Sendo assim, considerando a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19, especificamente quanto a etapa final, venho por meio deste solicitar à Procuradoria Geral do Município para elaborar o Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 12 de Maio de 2020.



EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

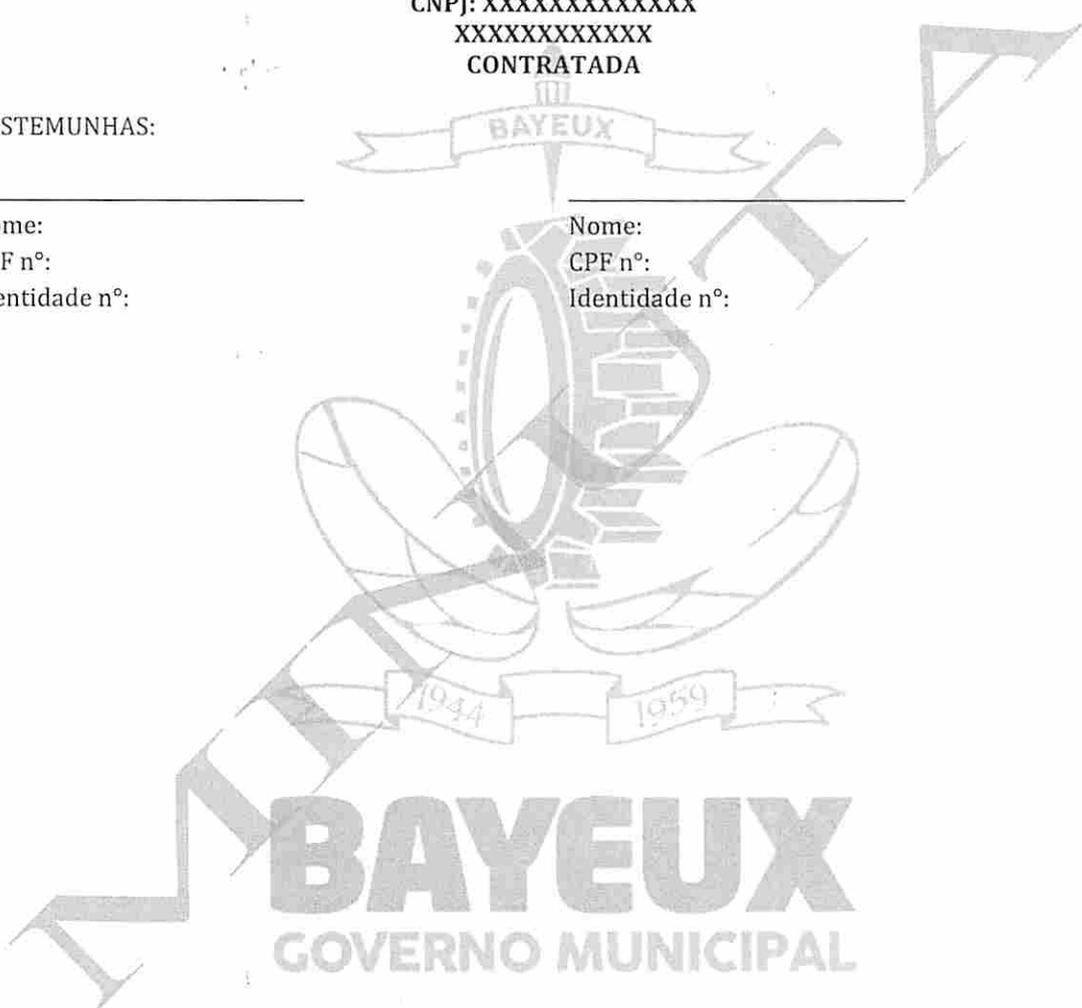
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:				
BAYEUX				

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO
Nº. 142/2020 - PROGER

Tombamento: Dispensa 00014/2020 -
FMS - PMBEX

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cama e poltrona hospitalares destinados a Secretaria de Saúde do Município Bayeux/PB para enfrentamento do Coronavírus(COVID-19).

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado pela CPL para exame por parte desta Procuradoria acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de cama e poltrona hospitalares destinados a Secretaria de Saúde do Município Bayeux/PB para enfrentamento do Coronavírus(COVID-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Conforme protocolo de autuação emitido pela CPL em data de 11 de maio de 2020, pelo exame dos autos, consta do caderno processual os seguintes documentos: Solicitação inicial do Diretor Geral da UPA- Bayeux ao Secretário de Saúde do Município de Bayeux detalhando os motivos determinantes quanto à necessidade de contratação emergencial, incluindo o Termo de Referência, Cotações de Preços em Pesquisas de Mercado, Relatório de Cotação, Despacho sobre Relatório de Cotação, Atesto da Diretoria de Compras, documentação da empresa a ser contratada BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, certidão negativa estadual de tributos, cópia de decreto nº 48875/2020 do Estado de Pernambuco, certidão negativa municipal de tributos, certidão negativa trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, cópia de declaração, cópia de alteração contratual, cópia de procuração, cópia de Alvará Provisório de Licença para Funcionamento, Documento de Inscrição e Atualização no CACEPE-DIAC; Informação de Dotação Orçamentária; Deliberação do Comitê Gestor Aprovação do Termo de Referência e Autorização do Gestor; indicação da Gestão e Fiscalização do Contrato; Protocolo de Autuação; documentação da equipe de licitação; Requerimento de Parecer Jurídico e Minuta de Contrato com seu anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

Merece destaque a exposição de motivos constantes da solicitação inicial formalizada pela requisitante, noticiando as necessidades que confere atitudes preventivas para o enfrentamento deste sério problema global.

Conforme Despacho de Aprovação da Diretoria de Compras Referente à Documentação Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica, concluiu-se que a empresa a ser contratada possui condições de fornecimento dos produtos.

O referido despacho atesta ainda a regularidade em que se encontra a empresa, não se encontrando qualquer pendência fiscal e trabalhista. E da mesma forma verifica sua capacidade técnica para contratar com a administração. O mesmo despacho entende que a proposta da empresa como sendo a mais vantajosa à administração.

Após esses expedientes, constam a deliberação do Comitê Gestor, Protocolo e requerimento para análise jurídica acompanhado da minuta do respectivo contrato.

Eis o breve relatório.

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Pela análise do processo licitatório em crivo, percebe-se a extrema urgência de sua análise, face aos iminentes danos aos munícipes e à edilidade, pela natureza essencial dos produtos a serem adquiridos, haja vista equipar a Unidade de Pronto Atendimento para ter condições de atender os munícipes nos casos relacionados a pandemia que atinge o mundo.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 :*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”* Considera-se como situação emergencial, asseguradora da



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Nos autos estão demonstradas e atestadas pela autoridade as razões administrativas que justificam a necessidade de contratação emergencial dos produtos. A pandemia exigirá uma atuação massiva no enfrentamento para evitar a proliferação no contágio. Necessitando de equipamentos para atendimento nos casos de atendimentos na UPA.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, a necessidade de realização da contratação também, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal, frente a causa maior que está sendo a pandemia do COVID-19, desafiando o Poder Público em todas as esferas para o enfrentamento de maneira a reduzir e evitar as consequências que o surto possa causar.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (*in*, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 1ª, p. 239): *"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for*



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso fica latente que as aquisições visam dar condições de atendimento aos casos recebidos pela UPA, sendo equipamentos a formarem os leitos de atendimento.

É interessante mencionar que a empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA possui certidão de tributos estaduais fora da validade, contudo o Decreto 48875/2020 do Estado de Pernambuco publicado em 31/03/2020 prorroga a validade das certidões vencidas a partir de 14/03/2020. A prorrogação se estende até 30/06/2020. Como a validade da referida certidão é de 12/04/2020, a mesma se encontra válida devido a prorrogação do vencimento estabelecido em decreto.

Por fim, em análise da minuta do Contrato a ser assinado, suas disposições se encontram condizentes com aquilo que rezam os art.s 38, parágrafo único, e 40, §2º, III, ambos da Lei de



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Licitações. Sugerindo apenas que se acrescente o prazo de 10(dez) dias para a entrega na cláusula oitava do contrato, conforme a alínea “a” do item IV do Termo de Referência.

3. CONCLUSÃO:

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações constantes dos autos, opina esta Procuradoria pela regularidade do procedimento e pela minuta do contrato, tendo sido atendidas as exigências procedimentais até então observadas, devendo-se prosseguir regularmente à pretendida contratação.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 12 de maio de 2020.

ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES

Procurador Geral do Município

OAB/PB 17.757/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor das empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de Maio de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa:3390.39. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16444/2020	16378/2020	R\$ 300.000,00	Mixa Carepa Serviços Ltda

FILIFE ARAÚJO REUL
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto:Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16451/2020	16358/2020	R\$ 288.000,00	Eduardo Nóbrega Campos

FILIFE ARAÚJO REUL
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto:Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16442/2020	16355/2020	R\$ 332.800,00	Camilla Regina Medeiros Fazzara

FILIFE ARAÚJO REUL
 Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8957 DE 11 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados, para compor o **COMITÊ DE GESTÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para gerenciar objetivamente as ações no âmbito desta Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, portaria nº 18/GM/MS, Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, Decreto nº 12, de 20 de março de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

- I – CÉLIA REJANE DE LIMA, matrícula 02.795-2 – Presidente;
- II – MATHEUS CHACON RAMOS MELO, matrícula 08.159-1 - membro;
- III – FLÁVIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 07.863-8, membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2020.
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de equipamentos médicos veterinários para a Clínica de Bem Estar Animal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121.

E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br. Cabedelo - PB, 29 de Abril de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição de Brinquedos Lúdicos para atender as necessidades da SEMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 33.916,24.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020

CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO
 Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2019
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a abertura de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, marcada para o dia 21/05/2020 às 09:00h, será adiada até ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Informações no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Cabedelo/PB, 18 de Maio de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
 Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 068/2020
DA INEX 003/2020

OBJETO Contratação da Cooperativa de Anestesiologistas da Paraíba – INEX nº 003/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 068/2020 – COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA (COOPANEST)-, inscrito no CNPJ sob o nº 35.491.356/0001-50, OBJETIVO DO ADITIVO: Retificação do Prazo contratual por 1 ano, permanecendo este instrumento vigente até o dia 06 de março de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 60, e 61, da Lei Federal nº 8.666/93 Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal. Bayeux - PB, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 12 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

bayeux.pb.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-covid-no-00014-2020-fms-pmbex/



Portal do Gestor



Área Restrita



Licitações

#44

Nº Extenso



CNPJ



FEDERAL



ESTADUAL



PMJP



FGTS



Contador de Dias

de Bayeux + Novo Editar Licitação



PREFEITURA DE
BAYEUX
o Aqui é meu Lugar



Início



Governo



Notícias



Contra Cheque



Publicações e Decretos



IPTU Online



Delivery em Bayeux

Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX

Descrição da
Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
– FMS – PMBEX
PAGINA 70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS -PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, com endereço à Rua David Pereira do Rosario, nº 05, Centro, Gloria do Goita/PE, CEP 55.620-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) CAITANO LOURENÇO DOS SANTOS NETO, RG: 4.765.453 SSP/PE e CPF: 961.052.754-04, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, pela MP nº 961, de 06 de Maio de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da M.º 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

(internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 18 de MAIO de 2020.



JOSÉ GUILHERME ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
CAITANO LOURENÇO DOS SANTOS NETO
RG: 4.765.453 SSP/PE
CPF: 961.052.754-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Idalva S. Alves
CPF nº: 089 257 974 96
Identidade nº:



Nome: Isidoro N. D. Cavaleiro
CPF nº: 072.139.204-05
Identidade nº:

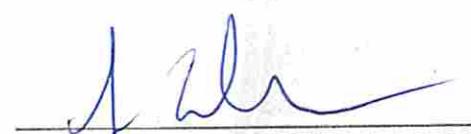
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMA HOSPITALAR COM 02 (DUAS) MANIVELAS, GRADES E RODÍZIO, M.	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
2	POLTRONA EM ESTOFADOS RECLÍNÁVEL HOSPITALAR	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00				
VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS				

Bayeux - PB, 18 de MAIO de 2020.


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
CAITANO LOURENÇO DOS SANTOS NETO
RG: 4.765.453 SSP/PE
CPF: 961.052.754-04
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2019 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 306, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JARDIM AEROPORTO II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2019 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: RAFAEL CARTER FERREIRA - CPF: 101.405.194-08.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2020 A 16/05/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16 DE MAIO DE 2019 A 16 DE MAIO DE 2020, PARA 16 DE MAIO DE 2020 A 16 DE MAIO DE 2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 5,84%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 2.116,00 (DOIS CENTO E DEZESSEIS REAIS), PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA R\$ 25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 1.392,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE

PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 19 de Maio de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto a: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Maio de 2020
JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 18 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 -
FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
- (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO);
10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE
PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME,
CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

bayeux.pb.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-covid-no-00014-2020-fms-pmbex/

Bayeux + Novo Editar Licitação Portal do Gestor Área Restrita Licitações #44 Nº Extenso CNPJ FEDERAL ESTADUAL PMJP FGTS Contador de Dias

Bayeux + Novo Editar Licitação



Início Governo v Notícias Contra Cheque v Publicações e Decretos IPTU Online Delivery em Bayeux

Publicação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX

Descrição da
Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020
– FMS – PMBEX
PAGINA 81



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2020 às 17:54:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 32590/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00014/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.050,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.050,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.028.345/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b2e6668d0207a8a32d4f2ab369370def

João Pessoa, 20 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2020 às 17:58:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 32594/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001292020

Data da Publicação: 18/05/2020

Data da Assinatura: 18/05/2020

Data Final do Contrato: 18/11/2020

Valor Contratado: R\$ 23.050,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO- ME

Contratado (CNPJ): 11.028.345/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4dbf21c28e2a2b92301ae5ba438f2e94
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	30ad282dc98bda624c1260af8040ce31
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	30ad282dc98bda624c1260af8040ce31
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4d251eb001807299f33d271a020cf0ad
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	87e4c084035a74fbd33eff4b9e31f778

João Pessoa, 20 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB